

(_____)

Dispõe sobre ações voltadas à equidade de gênero, no âmbito das operações de crédito rural destinadas à agricultura familiar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições financeiras autorizadas a contratar operações de crédito rural voltados para a agricultura familiar, deverão seguir as seguintes diretrizes quanto a celebração dos contratos e o atendimento prestado aos mutuários que vivam em regime de casamento ou de união estável, independente de formalização desta:

I – Garantir que a mulher participe ativamente das decisões e das negociações, garantindo sua plena manifestação da vontade no que diz respeito a todos os aspectos, tanto obrigacionais, quanto de direitos e garantias que envolvem a avença a ser celebrada;

II – Assegurar que tanto o homem, quanto a mulher tenham plena ciência de que os direitos e obrigações estão sendo assumidos de forma solidária e, portanto, paritária pelo casal;

III – Dar ciência às autoridades competentes sempre que houver suspeita fundada de que há a intenção ou esteja havendo atos de gestão dos recursos em benefício individual de um dos cônjuges, em prejuízo da produção e da produtividade agrícola ao qual os mesmos deveriam se destinar;

IV – Alertar quanto às consequências que a gestão individualizada do dinheiro objeto da operação podem trazer tanto a quem delega, como para quem age em benefício próprio e em prejuízo alheio e

V – Desenvolver ações permanentes de treinamento de pessoal, observação qualitativa de atendimentos para avaliação crítica, construção e monitoramento de estratégias voltadas à consecução dos objetivos acima elencados, difundindo as melhores práticas, em busca da melhoria contínua do serviço.

Art. 2º - A assunção das responsabilidades fiduciárias concernentes às operações de crédito de que trata esta lei, ainda que não sejam garantidas por direito real, deverão ocorrer através da outorga de ambos os cônjuges, quer estejam em relação matrimonial, quer em regime de união estável, independentemente de qualquer formalização precedente.

Art. 3º – As instituições financeiras deverão desenvolver mecanismos de comunicação e integração com as instituições oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, buscando qualificar a aplicação dos recursos tanto em produtividade como

em sustentabilidade, e desenvolverão estratégias voltadas a facilitar o acesso ao crédito rural através de:

I – Atendimento domiciliar aos estabelecimentos de agricultura familiar e a

II – Realização de campanhas regionais de conscientização das famílias quanto ao direito de acesso ao crédito, com atendimento itinerante através de instalação de polos, garantindo condições adequadas para o recebimento da mulher ou do homem acompanhado de crianças, para que ambos possam participar das atividades necessárias à celebração do negócio jurídico.

Art. 4º - Todo o pessoal alocado pelas instituições financeiras, quer diretamente, ou através de agente de crédito rural contratado para este fim e sob sua responsabilidade, deverá desenvolver ações específicas de desenvolvimento profissional voltadas a:

I – Compreensão da importância da equidade de gênero como sustentação do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, e é a base de uma conduta de não-discriminação, em busca de justiça e de paz social;

II – Conscientização de que a referida equidade é essencial às políticas de gestão fundiária e de desenvolvimento sustentável elencadas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

III – Verificação de que a equidade de gênero, particularmente em contraposição às relações de poder familiar tradicionais e que comumente oprimem as mulheres rurais, é um valor estratégico para a erradicação da pobreza e da fome;

IV – Debater a importância do equilíbrio nas relações de gênero, buscando o empoderamento da mulher como forma de dinamizar a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar do país e

V – Elaborar estratégias de atendimento capazes de dar eficácia aos objetivos preconizados nesta lei.

Art. 5º - As pessoas jurídicas de que trata esta lei, deverão observar as diretrizes aqui arroladas em suas ações de difusão do Crédito Agrícola por quaisquer instrumentos de propaganda que venham a ser utilizados.

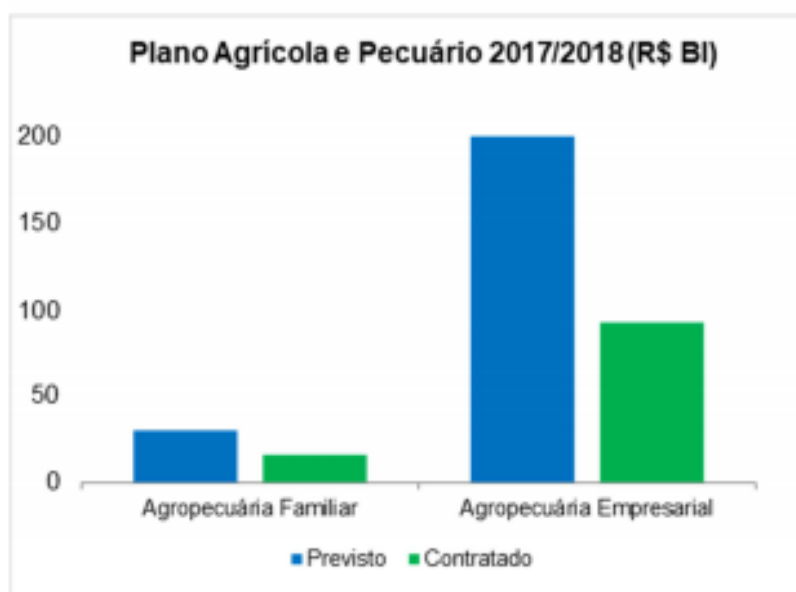
Art. 6º - As instituições podem ser solicitadas a apresentarem relatórios das atividades aqui determinadas.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O crédito agrícola no Brasil, especialmente o voltado para a agricultura familiar, tem apresentado sucessivos fracassos no que tange ao atendimento das metas financeiras dos valores ofertados. Mesmo com taxas de juros atraentes através do crédito subsidiado, verificamos que não são poucos os entraves que o país precisa superar para aumentar sua produtividade garantindo um melhor desempenho em sua balança comercial, bem como a não menos importante segurança alimentar, necessária à erradicação da fome e da pobreza.



Fonte: Boletim DEROP – BACEN - Fevereiro 2018.

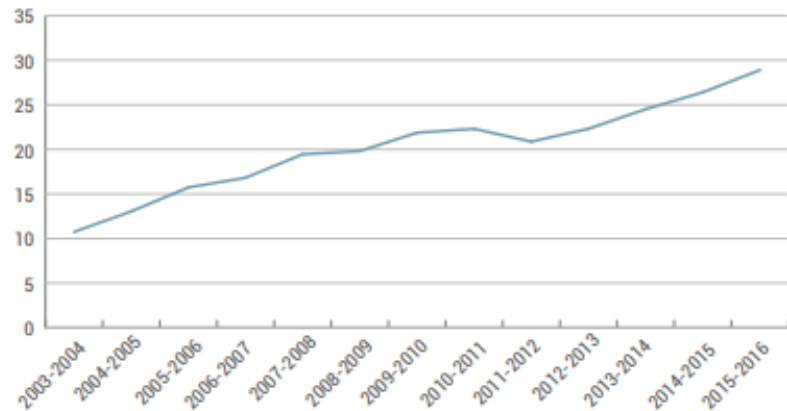
<http://www.bcb.gov.br/conteudo/creditorural/BoletimDerop/Boletim%20Derop%20fev2018.pdf>

O Plano Safra 2016/2017 voltado para produção agrícola chega a atingir o valor de R\$ 202,88 bilhões, e contou, na ocasião, com um incremento de 8% em relação ao ano anterior. Os agricultores familiares também foram beneficiados com um aumento de 4% em relação a 2015, totalizando R\$ 30 bilhões em incentivos provenientes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Crescem os volumes de recursos, todavia eles permanecem entesourados.



Uma das principais características do Pronaf é a Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), que presta serviços de assistência aos agricultores familiares e aos assentados da reforma agrária. Outra característica é a disponibilidade do Proagro Mais, um seguro público destinado aos produtores vinculados ao Pronaf.

Figura 2: Evolução do Volume de Recursos Disponíveis no Pronaf, em bilhões de reais



Fonte: MAPEAMENTO EVOLUÇÃO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL ENTRE 2003-2016 – INPUT - Brasil

http://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2016/08/Evolucao_do_Credito_Rural_CPI.pdf

Ocorre que os obstáculos vão desde o desconhecimento dos mecanismos de acesso ao crédito rural, por parte do agricultor familiar, como a titulação de sua posse, o que garantiria um acesso a patamares de financiamento bem maiores, como o que parece ser um processo de desincentivo e de desestruturação nacional das instituições de governo voltadas para a ATER, e ainda a incipiente movimentação das instituições financeiras “vocacionadas e reconhecidas” para tal atividade, no sentido de gastarem suas vultuosas verbas de publicidade em ações concretas para a necessária aproximação com os agricultores familiares, seja diretamente, seja através de seus sindicatos e federações.

A questão da equidade do gênero e empoderamento da mulher nas relações de poder exercidas no meio rural - já está sendo defendida como matriz estratégica para o combate à miséria, tanto por pesquisadores das universidades, bem como por instituições nacionais e internacionais, dentre as quais destacamos as Nações Unidas, ora diretamente, ora através da FAO.



Clima em mudança amplia desigualdade para mulheres rurais, alerta agência da ONU

Publicado em 14/10/2017 Atualizado em 14/10/2017



AUMENTAR LETRA DIMINUIR LETRA

As mulheres rurais representam mais de um quarto da população mundial, enquanto as mulheres representam 43% da força de trabalho agrícola em todo o mundo e nos países em desenvolvimento, lembrou a ONU Mulheres marcando neste domingo (15) o Dia Internacional das Mulheres Rurais.

No entanto, quando se trata de possuir terras, bem como acessar insumos agrícolas, financiamento e tecnologias para a resiliência climática, elas ainda ficam muito atrás dos homens. E isso pode piorar em meio às mudanças climáticas.

3. Questões de gênero: a mulher e seu papel frente ao meio rural

A mulher rural exerce funções essenciais na sociedade. Estimativas da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) demonstram que a mulher representa mais da metade da mão-de-obra necessária para produzir os alimentos consumidos no mundo em desenvolvimento.

As africanas realizam cerca de 90% do trabalho relacionado aos cultivos alimentares, fornecimento de água e lenha para a família. Na Ásia e na América Latina, as mulheres e os homens também trabalham juntos, além de cultivarem parcelas separadas na propriedade familiar. A mulher latina desempenha função importante na agricultura familiar, contribuindo na colheita, pós-colheita e comercialização (IFPRI, 1995).

A partir desta realidade, o entendimento do conceito de gênero permite a visualização do papel desempenhado pela mulher diante da comunidade e demonstra a relação entre a produção e a reprodução, o mundo do trabalho e o mundo da família, além de avaliar os diferentes efeitos que estes fatos provocam na vida de homens e mulheres (RME, 1996).

O fato das mulheres trabalhadoras desenvolverem atividades em duas esferas simultâneas - a doméstica e produtiva - de forma mais intensa que o homem, faz com que ela se torne mais versátil, com mais alternativas de realização da sua identidade como mulher, que não se identifica com a de ser produtivo. Sua capacidade de autopercepção como força de trabalho e de percepção do seu marido e dos companheiros as conduz ao momento da crítica e da busca de superação da exploração, através da busca de seus direitos, de maneira mais forte e persistente do que os homens trabalhadores (NORONHA, 1986, p. 22)

Percebe-se que a mulher firma relações para além das do espaço produtivo, seus sonhos e objetivo de vida estão para além disso; se alargam por suas experiências e pelas representações que constroem acerca de si e do mundo, (SILVA, HAERTER e GERMANO, 2008). Desta forma, a mulher rural, pelo conhecimento que desenvolve da lida na lavoura, galga espaços na definição dos nortes da propriedade, até mesmo de seus parceiros e muitas administram suas terras sozinhas.

Observa-se que a desigualdade entre gêneros não se alicerça somente na não visualização social do trabalho feminino, ou em seu distanciamento do processo produtivo, mas também nos valores ideológicos que abarcam uma sociedade patriarcal (PASTORE, POLESE e PASTORE, 2006).

Estudo apresentado em 2009 por Sibele Vasconcelos de Oliveira¹ Especialista em Finanças, UNIFRA; Bacharel em Ciências Econômicas, UFSM; UFSM Graduada em Matemática, UFSM, Mestre em Extensão Rural, por ocasião do Primeiro Seminário de Sociologia e Política promovido pela UFPR

O acesso das mulheres ao crédito rural tem merecido destaque em diversos e conceituados meios de comunicação, a matéria abaixo reproduzida, informa ainda que em 2016 a média nacional de recursos foi de apenas 30% destinado ao gênero feminino:



AO VIVO

CBN DIÁRIO

10/03/2017 14h57 - Atualizado em 10/03/2017 14h57

Agricultoras catarinenses são as que menos recebem crédito rural no país

Em 2016, apenas 9% dos contratos para recursos do Pronaf concedidos no Estado foram para mulheres

Interessante verificar que a discrepância em relação ao gênero, conforme os números atuais do Banco Central, chega a cinco vezes (!), quando o quantitativo de mulheres e homens na atividade da agricultura familiar é complementemente dissonante desta proporção, como poderemos observar logo após, com os dados do Atlas de las Mujeres Rurales de América Latina y el Caribe: al tiempo de la vida y los hechos FAO-ONU 2017:

6.2. Quantidade e Valor dos Contratos por Gênero, Região e UF

Extraído em 17/04/2018 17:01

Período: Janeiro/2017 - Dezembro/2017



Gênero*	Região	Finalidade							Total	
		Qtd. Custeio	Qtd. Invest.	Vir. Invest.	Qtd. Comerc.	Vir. Comerc.	Qtd. Indust.	Vir. Indust.	Quantidade	Valor
MASCULINO	SUL	459.291	105.669	7.655.024.281,30	12.983	2.446.698.440,16	10	112.479,78	577.953	31.595.433.876,56
	CENTRO-OESTE	76.626	45.048	8.363.295.988,85	2.436	1.819.895.706,27	0	0,00	124.110	30.164.221.813,23
	SUDESTE	151.613	95.475	6.111.250.921,42	3.293	776.108.822,34	1	5.100,00	250.382	21.626.230.004,32
	NORDESTE	44.162	251.113	2.801.317.792,89	203	210.327.269,78	20	1.650.692,50	295.498	7.390.797.208,42
	NORTE	22.053	36.563	2.972.593.209,05	123	99.981.279,10	25	62.862.960,35	58.764	6.405.147.151,07
	Total	753.745	533.868	27.903.482.193,51	19.038	5.353.011.517,65	56	64.631.232,63	1.306.707	97.181.830.053,60
FEMININO	CENTRO-OESTE	14.375	8.897	1.259.111.677,25	554	362.637.690,77	0	0,00	23.826	5.509.045.473,50
	SUL	64.824	13.015	944.404.525,34	1.899	441.026.335,17	5	59.810,75	79.743	4.881.350.789,00
	SUDESTE	20.721	31.012	891.702.690,44	504	158.554.928,07	1	10.000,00	52.238	3.831.720.034,12
	NORDESTE	12.248	187.031	861.611.272,38	42	25.418.822,68	3	19.316,62	199.324	1.659.813.364,24
	NORTE	3.732	9.652	501.737.059,07	32	17.324.946,66	0	0,00	13.416	1.044.523.270,89
	Total	115.900	249.607	4.458.567.224,48	3.031	1.004.962.723,35	9	89.127,37	368.547	16.926.452.931,75
Total		869.645	783.475	32.362.049.417,99	22.069	6.357.974.241,00	65	64.720.360,00	1.675.254	114.108.282.985,35

Fonte Matriz de Dados do Crédito Rural - MDCR

que enfrentan para la participación política; la poca autonomía económica y de decisión que conllevan los acuerdos patriarcales; la precariedad y temporalidad de los trabajos que realizan, lo que genera inseguridad económica; así como el bajo nivel de cobertura en los sistemas de protección social.

Al mismo tiempo, se observa en toda la región el creciente protagonismo de las mujeres en la defensa de sus territorios, de la biodiversidad y en el mantenimiento socioeconómico y cultural de las comunidades donde viven, ámbitos en los que buscan constantemente una solución de compromiso entre sus deseos, sus planes individuales y el buen vivir colectivo. Se observa también que las mujeres son las principales responsables de la transmisión del conocimiento. Este abarca desde la perpetuación de la historia de sus pueblos hasta los saberes técnicos, como son el manejo agroecológico, la selección de semillas, la reproducción de plantas en extinción o los usos medicinales de las hierbas.

1.2 Las políticas públicas aseguran la conquista de derechos para las mujeres

El reconocimiento de las mujeres como sujetos de derechos es un hecho reciente. También es muy reciente el reconocimiento de las mujeres como ciudadanas, independientemente de su posición en la familia o su estado civil.

del estado civil, además de las políticas complementarias de apoyo a la producción (crédito, asistencia técnica, apoyo a la comercialización) y el enfrentamiento de las diferentes formas de violencia, en particular la patrimonial. Estas políticas tuvieron como consecuencia un incremento del 9% al 46% de mujeres titulares de tierras en 2014, en Bolivia. En Brasil, como consecuencia de la reforma agraria, las mujeres en situación de matrimonio o unión estable pasaron del 23% al 72% de la titularidad de la tierra entre 2003 y 2015, y de un 13% al 24% en el caso de las mujeres solteras jefas de familia (Butto y Hora, 2008). Pese a estos datos, los índices de acceso de las mujeres a la tierra todavía son bajos.

Las políticas de apoyo a la organización productiva de las mujeres rurales reconocen el derecho a la diversidad en las formas de producción, en especial su papel histórico en la agroecología y la seguridad alimentaria. El acceso al crédito productivo y a las políticas públicas que crean mercados mediante las compras o favorecen la existencia de mercados alternativos, contribuyen a la autonomía de las mujeres, ya que promueven la capacidad de decisión sobre el uso de los recursos financieros.

Todas estas políticas ofrecen las condiciones para superar la violencia de género, muy presente en la vida de las mujeres rurales, que se traduce en violencia psicológica, física.

Em recente reunião com equipe técnica do Banco Central do Brasil, verificamos que alguns empecilhos a uma participação efetiva da mulher na assunção dos direitos e obrigações concernentes ao crédito agrícola, no âmbito da agricultura familiar, foram elencados como “um problema à mais, já que a mulher pode estar negativada” ou ainda o aumento das despesas do casal já que a mesma “teria de conseguir alguém para ficar com os filhos e oneraria com a passagem do transporte coletivo”. É de refletir quanto a existência de todo um repertório de evasivas, diversionismos, esquivas e invocações para evitar a equidade de gênero, eis que em tempos atuais ninguém se mostra frontalmente, em rosto despido, contra a igualdade de direitos e oportunidades a que a mulher faz jus.

Recente pesquisa realizada pelo SPC Brasil, intitulada PERFIL DO CONSUMIDOR COM E SEM DÍVIDAS NO BRASIL, demonstra o que, intuitivamente, já sabíamos: enquanto os indicadores de inadimplimento são praticamente equivalentes, os de adimplimento saltam aos olhos em favor do gênero feminino.

2. COMPARAÇÃO DE PERFIL ENTRE ADIMPLENTES E INADIMPLENTES

Por gênero, **63% dos adimplentes são do sexo feminino e 37% masculino**. Verificando o gênero dos **inadimplentes, 52% são mulheres e 48% homens**. Não foi objeto da pesquisa analisar porque as mulheres aparecem como mais adimplentes ou inadimplentes do que os homens. No entanto, é fato conhecido que nos últimos 10 anos um número crescente de mulheres tem se tornado chefes de família. Isso pode indicar o aumento progressivo das mulheres na participação do orçamento familiar.

SEXO



Não vamos comentar o argumento relacionado ao custo da passagem do transporte coletivo no contexto de uma operação financeira ou a quem cabe cuidar dos filhos enquanto o outro cônjuge está “fazendo negócios”, porque seria espancar o óbvio e regredir décadas no debate quanto a valorização da diferença e equidade de gênero nas relações de poder na sociedade contemporânea.

O que merece a nossa reflexão é se as mulheres que tocam o roçado na agricultura familiar, se desdobrando em inúmeras jornadas de trabalho “invisíveis” - eis que não reconhecidas por quem quer que seja - não estão um tanto fatigadas ao se depararem com a propaganda governamental que insiste na cantilena: “O Governo Federal tem adotado várias medidas para ampliar a participação econômica e a autonomia das trabalhadoras rurais.”¹. E quando olham para suas condições humanas se apercebem sem apoio de

¹ Cartilha de Crédito para as Trabalhadoras – Plano Safra 2010.

ninguém, com a responsabilidade e a cobrança infinita da família, tendo ainda de conviverem com uma parcela da população, derrotista e resignada, que atribui, cnicamente, toda esta opressão e exploração a fatores de natureza cultural.

Ninguém mais deseja palavras.

É chegada a hora das atitudes.

E das mudanças.

Sala das sessões, em de de 2019